



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

A UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, situado na Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E" – Setor "E", em Cuiabá/MT, inscrito no CGC/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, representado neste ato por Diretora-Geral em substituição, **Tânia Yoshida Oliveira**, brasileira, servidora pública - matrícula nº 10507075, conforme dispõe Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea "e", doravante designada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, em face do Pregão acima, RESOLVE Registrar o Preço apresentado pela a empresa **Plugnet Com. E Representações LTDA** - CNPJ: 02.213.325/0005-01), inscrição estadual nº 083.778.28-4, estabelecida na Rodovia Governador Mário Covas, S/N - KM 278 - Sala 89 - Bairro: Jacuhy - Serra (ES), Telefone: (81) 3426-7006, e-mail: plugnet@plugnetshop.com.br, neste ato representada por seu Diretor, Senhor **Breno José de Araujo Tavares**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 376.***-***-34, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, para futura e eventual aquisição de nova **infraestrutura composta por equipamentos, softwares e serviços, para o datacenter do TRE-MT**, em complementação ao processo de aquisição da Solução de Hiperconvergência: solução de backup em disco e servidores de rede, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013, Dec. 10.024/2019, Resolução nº 182/2013/CNJ e da IN SGD/ME nº 1, de 2019, e do que mais consta no SEI 07908.2022-6, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.1. A presente Ata de Registros de Preços tem por objeto: o Grupo 01 do Pregão nº 60/2022, constituído por equipamento, softwares e serviços, que compõe uma solução **para o datacenter do TRE-MT**, em complementação ao processo de aquisição da Solução de Hiperconvergência: solução de backup em disco e servidores de rede, conforme quadro demonstrativo a seguir:

LOTE I				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	[CAT MAT: 111228] - SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE BACKUP EM DISCO MAGNÉTICO	1	R\$ 519.000,00	R\$ 519.000,00
2	[CAT SER: 27464] – LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE SOFTWARE	1	R\$ 619.000,00	R\$ 619.000,00
3	[CAT SERV: 16837] – TREINAMENTO: SOLUÇÃO DE BACKUP - EQUIPAMENTO / HARDWARE	6	R\$ 15.936,00	R\$ 95.616,00

TOTAL DO LOTE: **R\$ 1.233.616,00** (um milhão, duzentos e trinta e três mil seiscentos e dezesseis reais).

1.2. O quantitativo do objeto será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, mediante a celebração de contrato administrativo;

1.3. O quantitativo que vier a ser adquiridos será definido quando da celebração de contrato, conforme solicitação do titular da Coordenadoria de Infraestrutura Computacional (CIEC/STI),

titular ou em substituição, que, desde já, fica designado FISCAL desta ARP, devendo acompanhar e fiscalizar sua execução.

1.3.1. Telefone da CIEC: (65) 3362-8041.

1.4. A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início em 09 de janeiro de 2023 a 09 de janeiro de 2024.

1.5. O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

1.6. A ata de registro de preços resultante desta licitação **não** poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, conforme Decreto nº 7.892, de 2013 (atualizado).

1.7. A utilização desta ARP observará o disposto no Decreto nº 7.892/2013.

1.8. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

1.8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1.8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.8.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1.9. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1.09.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1.09.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.11. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.11.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

1.11.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1.11.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1.11.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1.12. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.13. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 1.13.1. por razão de interesse público; ou
- 1.13.2. a pedido do fornecedor.

1.14. DA ENTREGA

1.14.1. O prazo de entrega para todos os equipamentos, os assessorios e os materiais é de **90 (noventa dias)** a contar da publicação do extrato do contrato ou da nota de empenho (se substituir o contrato) no Diário Oficial da União.

1.14.2. Os equipamentos, os assessorios e os materiais deverão ser entregues em horário de expediente, na Seção de Patrimônio na sede deste Tribunal, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá – MT, acompanhados concomitantemente dos termos de garantia e da correspondente nota fiscal, a qual deverá, a cada entrega, ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva e conter as informações bancárias para quitação.

1.14.3. A entrega das licenças de softwares deverá ocorrer em **90** dias, mediante a disponibilização do acesso às chaves das licenças e do registro de propriedade no site da fabricante.

1.14.4. Os serviços adquiridos juntamente com a solução deverão ser iniciados em no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data da entrega das licenças, se outro prazo (maior) não for sinalizado pela equipe técnica.

1.14.1.5. A critério deste Tribunal, poderá ser celebrado contrato a fim de assegurar as condições de garantia, durante a vigência dela, para cada aquisição. Na ausência de tal contrato, a nota de empenho cumprirá, para todos os efeitos tal formalidade.

1.14.6. Os vouchers de treinamento deverão ser entregues dentro do prazo de entrega da Solução e as unidades/centros de formação que prestarão os serviços deverão possuir um calendário que permita sua realização, em até 180 dias.

1.14.6.1. O calendário a ser disponibilizado pela empresa contratada deverá permitir a realização das capacitações em até 180 dias, contados da data do término do prazo de entrega da solução.

1.14.6.2. O prazo para realização dos treinamentos será de um ano, também contado da data do término do prazo de entrega da solução.

1.14.6.3. O pagamento dos treinamentos ocorrerá após a sua realização.

1.14.7. Eventuais pedidos de informações, dilação de prazos ou substituições poderão ser protocolados ao Tribunal ou enviados por e-mail à ciec@tre-tm.gov.br.

1.14.7.1. Neste contexto e em qualquer outro que envolva a formalização por e-mail ao Tribunal, é exigível a prova de recebimento por parte da unidade, acusando a ciência do pedido formulado e não somente a confirmação de leitura ou de entrega.

1.14.8. Objetivando a **sustentabilidade ambiental**, a princípio, não serão aceitas mídias ou documentos impressos para recebimento dos softwares e licenças.

1.15. Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

Para firmeza e como prova de assim haverem, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado eletronicamente ou digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

TRE/MT:

Tânia Yoshida Oliveira

FORNECEDOR:

Breno José de Araujo Tavares

ANEXO I da ARP Nº 05/2023
ATA DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA (ID 0527786)